

Continuação- Lei nº 068/69.

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

Investimentos

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente

Ferramentas, etc. Nº 777,60

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 069/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Crédito especial de Nº 5.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especi-
al de Nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) destinados à orna-
mentação natalina em nossa cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação
parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

Investimentos

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente

Ferramentas, etc. Nº 5.000,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 070/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a